

SGI-POL-001.Rev.01 Política de Compliance



1. OBJETIVO

A PBL Assessoria de Comércio Exterior Ltda, através de seu Presidente, é comprometida e conduzida com a honestidade e transparência procurando estar sempre dentro dos preceitos de Compliance, em conformidade com a Legislação Nacional e Internacional, com tolerância zero à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro e terrorismo.

Em todos os seus processos, a integridade é o ponto norteador para a prevenção, detecção, resposta e correção de possíveis atos de fraude e corrupção, não solicitando, não autorizando e não admitindo nenhuma prática ilícita, antiética ou desvio de conduta. O conceito de segurança se estende aos vários departamentos da empresa seja, segurança do colaborador, segurança da informação, segurança da carga e segurança dos Dados Pessoais, todos alinhados às leis do País.

Fica aqui estabelecida a Política de Compliance da PBL, um fortalecimento e uma consolidação de todo um sistema de governança iniciada em 13 de fevereiro de 1987, sua fundação.

2. IDENTIDADE DA ORGANIZAÇÃO

A deliberação ética consiste em um processo decisório pautado pela identidade corporativa, tendo o comprometimento da Alta Direção e que se expande, obrigatoriamente, a todos que direta ou indiretamente fazem parte da PBL, com orientações sobre valores e comportamentos éticos esperados. A PBL conta também, com todos os seus Diretores e Gestores, pela obrigatoriedade em assegurar que suas equipes observem as regras e os princípios previstos nesta Política de Compliance, garantindo que, em sua área de responsabilidade, não ocorram desvios de conduta evitáveis com a devida supervisão e gestão de riscos.

A PBL assume o compromisso de sempre se aperfeiçoar e conquistar cada vez mais sua segurança jurídica, prezando por seu nome e imagem no mercado, seu maior patrimônio, numa dinâmica de confiança e cooperação entre todas as partes, garantindo seu constante aprimoramento e visando sua efetividade. Este posicionamento corporativo vem reforçar e contribuir para o alinhamento dos macroprocessos à Missão, Visão e Valores da empresa.

Os conceitos, princípios e metodologias aplicados a esta Política baseiam-se em normas que norteiam as melhores práticas de mercado e na legislação vigente.

3. DIRETRIZES EXTERNAS NACIONAIS

. LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, chamada de Lei anticorrupção, trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e atende ao pacto internacional firmado pelo Brasil.



- . **DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022,** regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- . CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 1988, EM SEU ARTIGO 37, §4º, punições sofridas pelos agentes públicos em atos de improbidade administrativa; Lei de Acesso à Informação; agravamento das penas nos crimes de lavagem de dinheiro.
- . ABNT NBR ISO 37001:2017 Sistema de Gestão Antissuborno, especifica requisitos e fornece orientações para o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão antissuborno.

4. DIRETRIZES - TRATADOS INTERNACIONAIS

- . Convenção Interamericana contra a **Corrupção** Convenção da Organização dos Estados Americanos.
- . Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção
- . Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.

5. DIRETRIZES INTERNAS

Esta Política de Compliance deve ser lida e compreendida com as diretrizes organizacionais que formam o conjunto de Políticas, normas e orientações e que norteiam este programa, sendo o Código de Conduta seu principal instrumento, aumentando o grau de conhecimento e contribuindo para o fortalecimento do ambiente de Compliance na empresa.

Se, em determinada situação houver algum tipo de conflito entre as Políticas da empresa, o Comitê de Compliance deverá ser acionado para o tratamento de soluções, rever, e caso seja necessário, atualizar as orientações nas diretrizes internas da PBL.

Esta Política deve ser considerada em conjunto com outras normas, padrões e procedimentos aplicáveis na PBL, sendo desdobrada em outros documentos normativos específicos. Seguem os procedimentos relacionados que estabelecem o parâmetro para este conjunto:

- . Código de Conduta
- . Regulamento Interno
- . Política de Compliance
- . Política de Tratamento de Dados Pessoais
- . SGI Política do Sistema de Gestão Integrada



6. CONCEITO

Compliance (Integridade): é o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, Programa OEA da Receita Federal do Brasil, políticas e diretrizes estabelecidas para a empresa, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio ilícito identificado ou ato de corrupção, promovendo cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

7. AVALIAÇÃO DE RISCOS

O Processo de Avaliação de Riscos Corporativos compreende o conjunto de recursos e atividades que envolvem a análise do contexto organizacional, identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, bem como o monitoramento e comunicação dessas atividades. Consideram-se riscos de integridade aqueles que representam vulnerabilidade institucional que podem favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, atividades criminosas, tráfico de drogas, terrorismo, tráfico de pessoas e contrabando.

Procedimentos:

- . A identificação, o monitoramento, a avaliação e o tratamento dos riscos da PBL devem ser feitos de forma contínua;
- . As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão;
- . A medição do desempenho da avaliação de riscos deve possuir os seguintes atributos:
 - a) conhecimento atualizado dos riscos identificáveis;
 - b) avaliação dos riscos identificados em conformidade com o nível de tolerância definido;
 - c) tratamento dos riscos identificados;
 - d) monitoramento do cumprimento da resposta oferecida aos riscos identificados.
- . A capacitação dos colaboradores em avaliação de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais;
- . O desenvolvimento e implementação de atividades de avaliação de riscos devem considerar a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades capazes de impactar os objetivos institucionais.
- . Elaboração da Matriz de Riscos com identificação, registros e controles do processo.
- . Realização dos testes e avaliação de Desenho dos Controles.
- . Elaboração das recomendações de melhorias ou implementação de novos controles.
- . Avaliação da efetividade dos controles.



8. COMITÊ DE COMPLIANCE

A partir da data em que estabeleceu o seu programa de integridade, a alta direção da PBL definiu a instância interna responsável por sua aplicação instituindo o Comitê de Compliance, com independência e autonomia, repontando-se diretamente à Diretoria da PBL.

O Comitê consiste num órgão composto por representantes de diversos departamentos da empresa, com os objetivos:

- . Apoiar e aumentar a efetividade das medidas de conformidade;
- . Iniciativas de Due Diligence;
- . Auxiliar nas investigações e auditorias internas;
- . Ter a visão de mitigar os riscos para a empresa;
- . Monitorar a aplicação do Código de Conduta e demais Políticas da empresa;
- . Monitorar com a visão da Segurança da Cadeia Logística e a Segurança da Informação conforme regras estabelecidas pelo Programa OEA da Receita Federal do Brasil;
- . Supervisionar a condução dos treinamentos acerca das condutas, princípios, conceitos e valores previstos no Código de Conduta;
- . Executar avaliações para a atualização das Certificações da empresa;
- . Apurar os reportes de denúncias recebidos e avaliar a aplicação de medidas disciplinares.

9. CONFLITO DE INTERESSES

A empresa considera o Conflito de Interesses prejudicial a toda a gestão organizacional pela influência imprópria aos colaboradores. Sempre que houver dúvida relativa a uma situação de conflito ou a necessidade de autorização para exercer atividades que venham a conflitar com suas funções dentro da PBL, o Comitê de Compliance deverá ser acionado para a realização das consultas.

As situações conflitantes ou constrangedoras impostas ao colaborador devem ser, por este, denunciadas ao Comitê de Compliance ou através dos Canais de Denúncia disponibilizados. Não serão toleradas represálias àqueles que reportarem de boa-fé atos ocorridos.

10. LEI № 12.846 - ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

O artigo 5º da lei 12.846 traz o rol dos atos lesivos à administração pública. Veja-se: "(...) Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil (...)".



A PBL proíbe, que administradores, funcionários e terceiros contratados pela empresa se envolvam em qualquer atividade de corrupção ou lesiva à administração pública nacional ou estrangeira, mesmo que solicitado pelo seu superior hierárquico.

. Definição de Agente Público:

Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em nome de ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.

11. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE - CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A PBL é Certificada ISO 9001 e ISO 37001 e espera de seus Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócios o mesmo empenho quanto ao gerenciamento de Riscos Antissuborno, Segurança da Cadeia Logística, Segurança da Informação e ao Tratamento dos Dados Pessoais.

Incentivamos que nossos Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócios também implementem o seu Programa de Compliance, estabelecendo e aperfeiçoando continuamente sua governança, seus processos e seus controles, garantindo o cumprimento das normas e leis Nacionais e Internacionais.

A empresa prioriza as Certificações do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (Authorized Economic Operator - AEO).

A PBL Comex dispõe de uma sistemática de Relacionamento com Parceiros de Negócios em que toda nova relação, comercial ou não, é homologada, avaliada e monitorada no que diz respeito ao cumprimento das Políticas Internas. Havendo a necessidade, uma sistemática de Due Diligence será aplicada ao Parceiro de Negócio.

12. COMUNICAÇÃO

A transparência da Política de Compliance da PBL se dá através de uma comunicação clara e contínua, com conscientizações, orientações e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos diversos públicos de interesse, interno, externo e órgão públicos. Esta comunicação contínua estimula a promoção da cultura de Compliance na empresa, de forma que todos se sintam responsáveis por suas ações.



13. TREINAMENTOS

A cultura organizacional de treinamentos promove ações de capacitação para identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco, desvio de conduta e indícios de fraude e corrupção.

14. PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E HOSPITALIDADES

A PBL em seu Sistema de Gestão Integrada, dispõe de certos princípios onde nenhum colaborador pode oferecer ou receber presentes, hospitalidades, doações, cortesias ou qualquer outra gratificação de qualquer fornecedor, cliente ou agente público sem a autorização formal do Comitê de Compliance.

A PBL determina em seu Código de Conduta um limite de valor para os presentes recebidos por qualquer de seus colaboradores, sendo que, nenhum deve aceitar ou receber um presente de Fornecedor da PBL que esteja fora das condições especificadas em seu Código de Conduta.

15. CANAL DE DENÚNCIAS

A PBL disponibiliza um Canal de Denúncias em seu site, www.pblcomex.com.br com a opção de Denúncia Anônima, e também por e-mail, codigocondutapbl@gmail.com, na qual colaboradores e qualquer pessoa interessada possa realizar denúncias de suspeitas relacionadas a qualquer situação por si considerada conflitante.

A PBL se compromete a manter a integridade do colaborador ou denunciante, garantindo que não haja retaliações decorrentes das denúncias e assegura a confidencialidade na condução dos assuntos, e o compromisso de apuração dos casos relatados bem como o anonimato do denunciante.

Uma sistemática de tratamento destas denúncias é estabelecida em um procedimento específico que trata de Registro de Investigação de Denúncias, pelo Comitê de Compliance.

16. SANÇÕES

Com adição as sanções que constam no Código de Conduta da PBL, todos aqueles que cometerem atos de corrupção, fraudes, subornos, atividades criminosas, tráfico de drogas, terrorismo, tráfico de pessoas e contrabando ou de qualquer ato lesivo à Administração Pública, Nacional ou Internacional, é passível de punição e resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviço e esfera penal.



17. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que li atentamente e rubriquei todas as páginas desse documento e concordo em seguir as regras aqui descritas, atendendo também aos níveis de Segurança, Conformidade e Confiabilidade exigidos pelo Programa Operador Econômico Autorizado - OEA, da Receita Federal do Brasil - RFB, viabilizando a mitigação de riscos inerentes a Cadeia Logística, através de excelência no que tange as irregularidades em operações, tempo de atuação, qualificação profissional, segurança e gerenciamento de demais riscos.

Entendo que o não cumprimento das regras pode resultar em ação disciplinar e/ou ação judicial contra minha pessoa.

Estou assinando duas vias de igual teor desse documento, onde uma ficará devidamente arquivada na PBL e outra em meu poder para consultas posteriores.

Data:	 	
Nome completo/Razão Social:	 	
CPF/CNPJ:	 	
Assinatura:		